



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 818, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE (Quadriênio Dezembro 2022 a Dezembro 2026), do Município de Pratinha – MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos termos do art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e ainda, considerando a Lei Municipal nº 835/2010, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Resolução nº 26/2013 FNDE/MEC e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de Maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, durante o quadriênio compreendido entre dezembro de 2022 a dezembro de 2026, conforme indicação de cada seguimento, os membros a seguir:

I– *Representantes do Poder Executivo:*

- a) Membro Titular: Vanessa Loren Alves
- b) Membro Suplente: Tamara da Silva Ribeiro

II - *Representantes dos Trabalhadores da Educação:*

- a) Primeiro Membro Titular: Larissa Aparecida Morais Pereira
- b) Membro Suplente: Jaqueline Aparecida Valeriano Borges
- c) Segundo Membro Titular: Patrícia dos Reis Martins Borges
- d) Membro Suplente: Diva Aparecida Lemes Alves

II – *Representantes dos Pais de Alunos:*

- a) Primeiro Membro Titular: Junara Geisy de Deus
- b) Membro Suplente: Livia Cristina Damasio Braz
- c) Segundo Membro Titular: Nelma Aparecida da Silva Evangelista
- d) Membro Suplente: Irani Rute Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

III – Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil:

- a) Primeiro Membro Titular: Glaucimar Aparecida da Silva (APAE de Pratinha)
- b) Membro Suplente: Renata Aparecida de Moraes (APAE de Pratinha)
- c) Segundo Membro Titular: Leila Helena Borges (Paróquia Santo Antônio de Pratinha)
- d) Membro Suplente: Ronaldo Rosa (Sindicato dos Produtores Rurais)

Art. 2º - O CAE terá um Presidente e um Vice-presidente, eleitos dentre os membros titulares, em sessão plenária, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 3º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos (2022 – 2026), podendo ser reeleitos mediante indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º - As normas inerentes as competências do Conselho, funcionamento, impedimentos dos membros e outras disposições previstas na Lei Municipal 835/2010, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - A atuação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, não é remunerada, sendo considerada, entretanto, atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pratinha-MG, 14 de Dezembro de 2022.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura em 14/12/2022.